

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PPGFil/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518368 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2022/PPGFil/CECH

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO EM FILOSOFIA****INGRESSO EM 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFil), do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo de Seleção de candidatos a aluno regular do curso de DOUTORADO em Filosofia com início no 1º semestre de 2023. O presente edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação (CPG) do PPGFil-UFSCar em sua 198ª Reunião, em 8 de junho de 2022.

**1. DAS VAGAS**

Este processo seletivo oferece 10 vagas para o curso de Doutorado. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos até o preenchimento do total de vagas, para as quais os primeiros dez candidatos classificados terão direito à matrícula.

- 1.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, nota 7 (sete) em cada uma das provas previstas neste edital.
- 1.2. Serão adotadas para o provimento das vagas políticas de ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2 deste Edital.
- 1.3. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção.

**2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Com o intuito de fomentar as políticas de reparação ou compensação da desigualdade social e preconceitos ou discriminações de raça, étnicas ou da pessoa com deficiência, e em cumprimento da resolução CoPG n. 13, de 25 de abril de 2022, o Programa de Pós-Graduação em Filosofia adota, para este edital, as seguintes ações afirmativas:

- 2.1. Assegurar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos). Consideram-se negros candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.2. Assegurar o mínimo de 1 (uma) vaga para candidatos indígenas. Consideram-se indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 2.3. Assegurar o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência os candidatos que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 2.4. A solicitação de inscrição nos grupos acima relacionados é uma prerrogativa exclusiva do candidato, nenhum candidato, independentemente de sua condição, está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos neste edital.
- 2.5. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.6. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.7. Em caso de desistência da vaga reservada por parte do candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência mais bem colocado (cf. itens 2.1 a 2.3), a mesma será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência classificado para a vaga reservada seguinte.
- 2.8. Na hipótese de não haver candidatos negro, indígena ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: 22/07 a 22/08/2022.

3.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>. O sistema fechará automaticamente às 23 horas e 59 minutos (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2022. Todos os documentos exigidos devem ser submetidos por upload em formato PDF e nomeados conforme indicado abaixo em cada item (cf. itens 4.2 a 4.10).

3.3. Não há cobrança de taxa de inscrição.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, disponível no link: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>.

4.2. Documento de identidade:

a) Para brasileiros, enviar CPF e RG (frente e verso) ou outro documento válido com foto, em um único arquivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira:

CPF\_RG\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf.

b) Para estrangeiros, enviar CPF, Passaporte (página de identificação com foto e dados pessoais) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – frente e verso (ambos em um único arquivo). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira CPF\_RNE\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.3. Projeto de Pesquisa em formato PDF. A primeira página do documento deve permitir a identificação do candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas (inclusive capa) digitadas em *espaço 1,5*, fonte *Times New Roman* ou *Arial 12*. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Projeto\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

Deve compreender:

a) Resumo (na capa, com no máximo 20 linhas);

b) Introdução e justificativa;

c) Objetivos;

d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

e) Bibliografia.

4.4. Diploma do curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do Curso Superior emitido pela Instituição. Poderá ser aceita Declaração de Concluinte (emitida pelo curso de origem), que deverá ser necessariamente substituída pelo diploma ou pelo certificado de conclusão no ato da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Programa de Pós- Graduação em Filosofia da UFSCar, mesmo que aprovado no processo seletivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomagrad\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.5. Histórico Escolar da Graduação emitido pela Instituição. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Históricograd\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.6. Diploma do curso de Mestrado (frente e verso), obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela Capes. Poderão ser aceitas, provisoriamente, a Ata de Defesa ou Declaração que ateste que a defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá até a data de matrícula; neste caso, a cópia do Diploma de Mestrado registrado deverá ser apresentada no momento da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Filosofia do PPGFil, mesmo que aprovado no processo seletivo. Na Ata de Defesa do Mestrado devem constar as informações referentes ao credenciamento do curso na época da defesa: “Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº \_\_, DOU \_\_/\_\_/ - Parecer CES/CNE nº \_\_/ de \_\_/ )”. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomamest\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.7. Histórico Escolar do Mestrado emitido pela Instituição. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Históricomest\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.8. Documento comprobatório da realização de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, se houver, e também solicitação de dispensa do exame de proficiência do PPGFil-UFSCar, conforme os critérios de equivalência apresentados no Anexo II. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Proficiencia\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.8.1. Para candidatos indígenas e surdos não será exigida comprovação de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.9. *Curriculum Vitae* (sem comprovantes) – preferencialmente o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/> para fazer o cadastro e/ou o preenchimento; em seguida, salvar o currículo em PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Lattes\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.10. Cópia integral da dissertação do mestrado em PDF, caso já defendida. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Dissertacao\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do Candidato.pdf

4.11. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas pela política de ações afirmativas devem apresentar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1 a 4.10, os seguintes:

4.11.1. Para candidatos negros (incluindo pretos e pardos): autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração\_Cor\_Raca\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do candidato.pdf.

4.11.2. Para candidatos indígenas:

a) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração\_Pertencimento\_étnico\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do candidato.pdf;

b) Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração\_Pertencimento\_étnico\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do candidato.pdf;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração\_FUNAI\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do candidato.pdf.

4.11.3. Para candidatos com deficiência: certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Certificado\_Deficiencia\_INSS\_PPGFil2023\_Regular\_Nome do candidato.pdf.

4.12. Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória completa de seu pertencimento a um dos grupos sociais descritos em 4.11

terão sua candidatura considerada apenas para as vagas de livre concorrência.

4.13. Serão *indeferidas* as inscrições que não atenderem às exigências dos itens 4.1 a 4.10.

## 5. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a CPG divulgará no site do PPGFil-UFSCar, conforme Cronograma (Anexo I):

- a) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *deferidas*;
- b) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *indeferidas*, com explicação sucinta do(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição de cada candidato.

5.2. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, esses mesmos candidatos terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra o indeferimento de sua inscrição, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (para [ppgfil@ufscar.br](mailto:ppgfil@ufscar.br)) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

5.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as

razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Analisados os recursos, a CPG deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões da procedência ou improcedência dos recursos.

5.4. Após análise dos recursos, a CPG também divulgará, conforme Cronograma (Anexo I), lista definitiva dos números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *deferidas* e *indeferidas*.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção a ser constituída após divulgação da lista final de inscrições *deferidas*.

6.2. Cada candidato deverá informar na ficha de inscrição (cf. item 4.1) se possui vínculo(s) com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGFil no intuito de descartar conflito de interesse. A relação dos docentes que poderão compor a Comissão é a seguinte: Ana Carolina Soliva Soria, Bento Prado de Almeida Ferraz Neto, Celi Hirata, Débora Cristina Morato Pinto, Eliane Christina de Souza, Fernão de Oliveira Salles dos Santos Cruz, Francisco Augusto de Moraes Prata Gaspar, Georgina Carolina de Oliveira Faneco Maniakas, Janaina Namba, José Eduardo Marques Baioni, Luiz Damon Santos Moutinho, Marisa da Silva Lopes, Paulo Roberto Licht dos Santos e Silene Torres Marques.

6.3. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos cujas inscrições foram *deferidas*, a CPG, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção do DOUTORADO, divulgando sua decisão no site do PPGFil-UFSCar, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.4. A partir da data de divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos, aqueles cujos números de CPF constem dessa lista terão prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentar pedido de impugnação da participação de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção do DOUTORADO, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (para [ppgfil@ufscar.br](mailto:ppgfil@ufscar.br)) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.5. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação, o candidato apontará em documento original e assinado (em formato PDF) expressamente em face de quem a impugnação é dirigida e as razões que a fundamentam.

6.6. Não apresentado o pedido de impugnação no prazo assinalado no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

6.7. Todos os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG do PPGFil-UFSCar. Em caso de acolhimento de impugnação, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) considerado(s) impedido(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a nova composição definitiva da Comissão de Seleção no site do PPGFil-UFSCar no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.8. A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela atribuídos neste Edital, desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consiste de 03 (três) etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. Cada etapa do processo terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final será a ponderação de cada uma delas conforme os seguintes pesos:

- 1ª etapa (peso 1);
- 2ª etapa (peso 1);
- 3ª etapa (peso 2).

7.3. Considerar-se-á desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas eliminatórias e classificatórias.

7.4. Etapas:

### 7.4.1. 1ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa.

7.4.1.1. Esta etapa consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa de acordo com os critérios e pontuação indicados a seguir:

- a) relevância filosófica do projeto bem como disponibilidade e capacidade de orientação por parte dos docentes do Programa (até 4 pontos);
- b) clareza na apresentação e desenvolvimento do tema do projeto (até 2 pontos);
- c) coerência da argumentação (até 1,5 pontos);
- d) precisão conceitual (até 1,5 pontos);

e) adequação da bibliografia ao tema proposto (até 1 ponto).

7.4.1.2. A lista com os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada conforme o Cronograma (Anexo I). A partir da divulgação desta lista, os candidatos aprovados estão já convocados para a etapa subsequente do processo seletivo.

7.4.1.3. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.1.4. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram seus projetos reprovados, esses terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de seu projeto de pesquisa, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (para ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.1.5. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como, anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Não serão admitidos recursos que visem complementar ou substituir o projeto de pesquisa submetido no ato da inscrição. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos, conforme Cronograma (Anexo I).

7.4.1.6. Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujos projetos de pesquisa foram aprovados, conforme o Cronograma (Anexo I).

#### 7.4.2. 2ª Etapa: Exame presencial de proficiência em língua estrangeira.

7.4.2.1. Exame presencial de Proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras (inglês, francês, italiano ou alemão). O exame consiste na tradução para o português de um texto-base de filosofia escrito na língua original, sem identificação de autoria, correspondente às opções do candidato expressamente declaradas no formulário de inscrição (cf. item 4.1). O candidato poderá trazer dicionário impresso para a realização do exame; não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos (celular, tablet, smartwatch ou computador). A prova terá a duração de quatro horas. No caso de o candidato ao Doutorado ter de realizar provas de duas línguas estrangeiras diferentes, elas serão realizadas no mesmo dia, no período da manhã e da tarde, conforme cronograma do Anexo I.

7.4.2.1.1. Para candidatos indígenas e surdos não será exigido o domínio de língua estrangeira no processo seletivo.

7.4.2.1.2. Somente serão admitidos no local do exame presencial de proficiência os candidatos que apresentarem documento que comprove o **esquema vacinal completo contra a Covid-19** (cf. anexo III) ou **teste negativo para a Covid-19** realizado até no máximo 48 horas antes do início da prova.

7.4.2.2. O candidato ao Doutorado, na ficha de inscrição (cf. item 4.8), poderá solicitar dispensa do exame presencial de proficiência em uma ou em duas línguas estrangeiras se: a) Apresentar documento de aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira para ingresso no curso de Mestrado, obtido em seu programa de pós-graduação de origem; ou b) Apresentar, para a dispensa da segunda língua estrangeira, diploma(s) ou certificado(s) oficial(is) de proficiência em língua estrangeira obtido(s) em instituição(ões) ou escola(s) reconhecida(s), a ser avaliado pela Comissão de Seleção, conforme os critérios de equivalência constantes do Anexo II. Neste caso, o diploma ou certificado deve ser, necessariamente, de língua estrangeira diferente do apresentado para a dispensa do exame de proficiência para o ingresso no Mestrado. Caberá à Comissão de Seleção do PPGFil deferir ou indeferir a solicitação de dispensa do exame de proficiência apresentada pelos candidatos, divulgando-a conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.2.3. A Comissão de Seleção avaliará as provas de proficiência em língua estrangeira com base nos critérios e pontuação indicados a seguir:

a) capacidade de compreensão do texto-base em língua estrangeira, expressa na sua proposta de tradução (até 6 pontos);

b) domínio do vocabulário filosófico, domínio da gramática e da sintaxe da língua do texto-base e dos equivalentes propostos em português, coerência semântica etc. (até 4 pontos).

7.4.2.4. A lista com os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada conforme o cronograma (Anexo I). A partir da divulgação desta lista, os candidatos aprovados estão assim já convocados para a etapa subsequente do processo seletivo do Doutorado.

7.4.2.5. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.2.6. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram seus exames de proficiência *reprovados*, esses terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso em face da reprovação de seu exame de proficiência.

7.4.2.7. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.2.8. Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujos exames escritos de proficiência foram aprovados, conforme Cronograma (Anexo I).

#### 7.4.3. 3ª Etapa: Arguição do Projeto de Pesquisa.

7.4.3.1. A arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser feita presencialmente ou, mediante solicitação do candidato dirigida à Comissão de Seleção, remotamente pela Plataforma *Google Meet* da Universidade Federal de São Carlos (o *link* será enviado ao candidato no dia da entrevista e esta será gravada). Essa solicitação deve ser encaminhada previa e exclusivamente por e-mail (para ppgfil@ufscar.br).

7.4.3.1.1. Para os candidatos que optarem pela arguição presencial do Projeto de Pesquisa, somente serão admitidos no local do exame aqueles que apresentarem documento que comprove o **esquema vacinal completo contra a Covid-19** (cf. anexo III) ou **teste negativo para a Covid-19** realizado até no máximo 48 horas antes do início da prova.

7.4.3.2. A arguição do projeto de pesquisa envolverá questões teórico-conceituais referentes ao seu conteúdo e esclarecimentos sobre o itinerário formativo/acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação do candidato são os seguintes:

a) a capacidade argumentativa do candidato (até 4 pontos);

b) o domínio do conteúdo do projeto (até 2 pontos);

c) o rigor e a clareza da exposição (até 2 pontos);

d) a articulação entre os conceitos e teses do projeto (até 2 pontos).

7.4.3.3. A lista com os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.3.4. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.3.5. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram suas arguições *reprovadas*, esses terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de sua arguição, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (para [ppgfil@ufscar.br](mailto:ppgfil@ufscar.br)) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.3.6. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.3.7. Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujas arguições foram aprovadas, conforme Cronograma (Anexo I).

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado em 19/12/2022, exclusivamente, no site do PPGFil-UFSCar ([www.ppgfil.ufscar.br](http://www.ppgfil.ufscar.br)).

## 9. DA SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a solicitação de recurso com relação aos resultados (parcial ou final) deverá ser exclusivamente via e-mail (para [ppgfil@ufscar.br](mailto:ppgfil@ufscar.br)) por meio de carta dirigida à respectiva Comissão de Seleção, na qual conste expressamente o que quer que seja revisado e a justificativa dessa solicitação.

9.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota a ser publicada no site do PPGFil-UFSCar, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando os resultados (parcial ou final) antes divulgados.

## 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

10.1. A data da matrícula será oportunamente divulgada no site do PPGFil. Para efetivar a matrícula, além dos documentos já enviados no ato da inscrição conforme o disposto no item 4 acima, os candidatos aprovados terão de enviar, por meio do formulário de Confirmação da Matrícula, os seguintes documentos (em cópias digitalizadas no formato PDF):

- diploma do curso de Mestrado com registro no MEC – ou, provisoriamente, certificado que comprove a obtenção do respectivo título emitido pela Instituição;
- comprovante de vacinação completa contra a COVID 19 (cf. Anexo III);
- cédula de identidade com menos de dez anos de emissão;
- certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de quitação de obrigações militares.

10.2. Os candidatos que não preencherem devidamente o formulário de Confirmação da Matrícula dentro do prazo estipulado pela secretaria do PPGFil, serão considerados *desistentes*, e não poderão entrar com qualquer recurso a respeito.

10.3. O início do curso de Pós-graduação em Filosofia do PPGFil-UFSCar será em março/2023.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília, DF.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações

posteriores que venham a ser publicadas e divulgadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.4. As comunicações oficiais pertinentes ao presente Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (<https://www.ppgfil.ufscar.br/>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar e/ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos aos candidatos que deles se servirem, equivocada ou intencionalmente. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (<https://www.ppgfil.ufscar.br/>) ou à plataforma *G Suite for Education*, onde estarão hospedados os formulários de inscrição e matrícula.

11.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

\*\*\*\*\*

## ANEXOS

### ANEXO I - Cronograma e Calendário

Este Cronograma poderá sofrer alterações conforme o número de candidatos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo.

Todas as alterações do Cronograma serão comunicadas pela CPG do PPGFil-UFSCar exclusivamente na aba Processo Seletivo/Doutorado 2023 no site [www.ppgfil.ufscar.br](http://www.ppgfil.ufscar.br).

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO EM FILOSOFIA DO PPGFil-UFSCar (2023)		
04 a 16/07/2022	Período de divulgação do edital.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
17 a 20/07/2022	Prazo para impugnação do edital.	Pelo e-mail: <a href="mailto:ppgfil@ufscar.br">ppgfil@ufscar.br</a> .
21/07/2022	Divulgação do resultado sobre a impugnação do edital.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
22/07 a 22/08/2022	Período de inscrição por meio do formulário disponível em: <a href="https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios">https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios</a> , exclusivamente.	
02/09/2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
03 a 12/09/2022	Período para recursos contra indeferimentos de inscrição.	Pelo e-mail: <a href="mailto:ppgfil@ufscar.br">ppgfil@ufscar.br</a> .
13/09/2022	Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
13/09/2022	Divulgação dos membros da Comissão de Seleção.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
14 a 16/09/2022	Período para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Pelo e-mail: <a href="mailto:ppgfil@ufscar.br">ppgfil@ufscar.br</a> .
19/09/2022	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
14/10/2022	Divulgação da lista dos candidatos cujos projetos foram aprovados e não aprovados na 1ª Etapa, e convocação para a 2ª Etapa.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
15 a 24/10/2022	Período para recursos contra a reprovação de Projeto de Pesquisa na 1ª Etapa.	Pelo e-mail: <a href="mailto:ppgfil@ufscar.br">ppgfil@ufscar.br</a> .
28/10/2022	Divulgação da lista definitiva dos candidatos cujos projetos foram aprovados na 1ª Etapa.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.
31/10/2022	2ª Etapa: Exame de proficiência. 8h00: primeiro exame. 14h00: segundo exame (caso necessário).	Departamento de Filosofia da UFSCar (São Carlos, SP).
07/11/2022	Divulgação da lista dos candidatos cujos exames de proficiência foram aprovados ou não aprovados e convocação para a 3ª Etapa.	<a href="http://www.ppgfil.ufscar.br">www.ppgfil.ufscar.br</a> , exclusivamente.

08 a 17/11/2022	Período para recursos em face reprovação no exame de proficiência.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
21/11/2022	Divulgação da lista definitiva dos candidatos cujos exames de proficiência foram aprovados.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.
22/11/2022	Solicitação de arguição via Google Meet (facultativo).	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
30/11, 01 e 02/12/2022 (Em horário a ser fixado para cada candidato)	3ª Etapa: Arguição de Projeto de Pesquisa. Arguição pode ser feita, a pedido, via Google Meet e o link será enviado aos candidatos no dia da entrevista.	Departamento de Filosofia da UFSCar (São Carlos, SP).
06/12/2022	Divulgação do resultado das arguições.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.
07 a 16/12/2022	Período para recursos contra reprovação da arguição.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
19/12/2022	Divulgação do resultado final.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.

## ANEXO II - Critérios de Equivalência para efeito de dispensa do Exame de Proficiência do PPGFil-UFSCar.

O candidato inscrito no Processo de Seleção ao Mestrado/Doutorado do PPGFil-UFSCar poderá ser dispensado do exame de proficiência em língua estrangeira do PPGFil-UFSCar caso seja portador de diploma(s) ou certificado(s) oficial de proficiência em língua estrangeira, segundo os seguintes critérios:

- Para a **língua inglesa**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:

a) *Test of English as Foreign Language – TOEFL*:

- *Computer-based Test (CBT)* – mínimo de 213 pontos, validade de 2 (dois) anos;

- *Paper-based Test (PBT)* – mínimo de 550 pontos, validade de 2 (dois) anos;

- *Internet-based Test (IBT)* – mínimo de 80 pontos, validade de 2 (dois) anos;

b) *International English Language Testing System – IELTS*: mínimo de 6,0 pontos, validade de 2 (dois) anos;

c) *Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First*, mínimo de B2, sem validade.

- Para **língua francesa**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:

a) *TCF TP – Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;

b) *TCF Capes – Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;

c) *DELF – Diplôme d'Études en Langue Française*: mínimo de B2, sem prazo de validade;

d) *DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française*: mínimo de C1, sem prazo de validade.

- Para **língua alemã**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:

a) Certificado do Instituto Goethe, mínimo de B1, sem prazo de validade;

b) *TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache*: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) *OnSET – online-Spracheinstufungstest*: mínimo de B1, sem prazo de validade;

d) *DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

- Para **língua italiana**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:

a) *IIC – Istituto Italiano di Cultura*: teste *Lato Sensu*, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;

- b) *CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*: mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- c) *CILS - Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

**ANEXO III - Orientações sobre o que é considerado esquema vacinal atualizado contra a Covid-19, as contraindicações à vacina e os respectivos encaminhamentos administrativos.**

As condições que definem “Esquema vacinal anti-Covid-19 completo e atualizado”, assim como as “contraindicações à vacina anti-Covid 19”, seguem a NOTA TÉCNICA NEVS 01, de 10 de fevereiro de 2022, disponível em [https://saci.ufscar.br/data/pauta/75715\\_nota\\_tecnica\\_01\\_vacinas.pdf](https://saci.ufscar.br/data/pauta/75715_nota_tecnica_01_vacinas.pdf) ou documento futuro que atualize as informações em tela.

São Carlos, 04 de julho de 2022.

Profa. Dra. Ana Carolina Soliva Soria  
Coordenadora do PPGFil/UFSCar

**ASSINATURAS E CIÊNCIAS**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soliva Soria, Coordenador(a)**, em 04/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0743973** e o código CRC **51F2DBD6**.